



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3543/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 28 MAIO 2013
PROCOLO
Nº 1364

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - CBMES E O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Artigo 88, inciso IV da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBMES.**, sediado à Avenida Tenente Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória - ES., CEP 29.055.225, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 02.133.636.0001/37, objetiva a manutenção de uma unidade operacional e prestação dos serviços de prevenção e combate a incêndio, de busca e salvamento, de perícias de incêndio e explosão e ações de defesa civil no Município de Guarapari - ES.

Art. 2º - A presente Lei, visa a manutenção em nosso Município do Corpo de Bombeiros, objetivando maior segurança para a população, tem por objeto:

I - ceder em caráter complementar, se necessário, viaturas para o atendimento do objeto deste convênio;

II - arcar com as tarifas referentes ao uso de energia elétrica e água no imóvel sede da unidade de bombeiros no Município;

III - manutenção de 01 (uma) linha telefônica para o Centro Operacional de Bombeiros Militar - **COBOM** para confirmação de ocorrências;

IV - exigir o fiel cumprimento das disposições contidas na Lei Nº. 9269, de 21 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Nº. 2423-R, de 15 de dezembro de 2009 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico), bem como das normas preventivas emanadas do órgão técnico do Corpo de Bombeiro, para regularização de edificações no território do Município;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

V - prestar, em parceria com o **CBMES** e sob a supervisão deste, por meio de convênio específico, o serviço de salvamento marítimo nos balneários do Município, sobretudo no verão;

VI - disponibilizar diariamente, nos turnos matutino e vespertino, café e gêneros alimentícios para serem oferecidos na recepção do atendimento aos cidadãos;

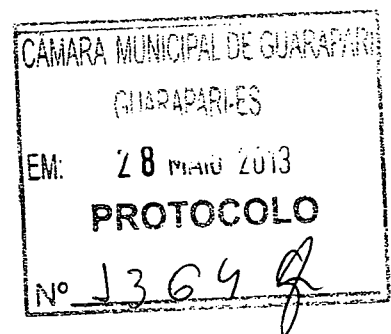
VII - prestar, em parceria com o **CBMES**, e sob a supervisão deste, por meio de convênio específico, o serviço de defesa civil municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar, necessário, para atender as despesas decorrentes deste convênio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES, 28 de maio de 2013.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Projeto de Lei (PL) nº. 093/2013
Autoria do PL nº. 093/2013: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 9771/2013